



ÁGUAS DO CENTRO LITORAL, S.A.

CONCURSO PÚBLICO

EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO DESARENADOR DA EE MIRA (S1) EM MIRA”

DEGA-ENG-Emp274

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÁGUAS DO CENTRO LITORAL, S.A.

EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO DESARENADOR DA EE MIRA (SI) EM MIRA”

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	1
2. ANÚNCIO	1
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	2
4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS	2
5. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	3
6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA	3
7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	4
8. PROPOSTAS VARIANTES.....	5
9. ENTREGA DAS PROPOSTAS.....	5
10. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS	5
11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	5
12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA.....	5
13. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES.....	5
14. RELATÓRIO PRELIMINAR	6
15. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS	6
16. RELATÓRIO FINAL.....	7
17. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	7
18. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	7
19. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO	8
20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
21. CAUÇÃO.....	9
22. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	9

Programa do Procedimento

DEGA-ENG-Emp274 – Construção do Desarenador da EE Mira (SI) em Mira
maio 2021

23. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO.....	11
24. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO.....	11
25. DESPESAS.....	12
26. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	12

ANEXOS:

ANEXO I DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

ANEXO III MODELO DA PROPOSTA

ANEXO IV MODELO DE LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS (LPU)

ANEXO V MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

ANEXO VI MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

ANEXO VII MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

ANEXO IX CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES E DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

ANEXO X REGULAMENTO PARA FORNECEDORES E DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1 O presente Programa do Procedimento define os termos a que obedece a fase pré-contratual para celebração do contrato da *Empreitada de “Construção do Desarenador da EE Mira (SI) em Mira”*.

1.2 O local da Empreitada está inserido no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral de Portugal, sendo designadamente no Município de Mira.

1.3 A Entidade Adjudicante é a Águas do Centro Litoral, S.A., doravante designada por AdCL, com sede na ETA da Boavista, Av. Dr. Luís Albuquerque, 3030 - 410 Coimbra, Portugal e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

Telefone: +351 239 980 900,

Fax: +351 239 980 949,

Correio Eletrónico: geral.adcl@adp.pt

Website oficial: www.aguasdocentrolitoral.pt

Plataforma Eletrónica: www.acingov.pt

1.4 A decisão de contratar foi tomada por despacho conjunto da Administração da AdCL no dia 19 de maio de 2021, como consta da respetiva ata.

2. ANÚNCIO

2.1 O anúncio do Concurso Público, indicado no n.º 1 acima, foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, republicado por este último, doravante designado por CCP.

2.2 Incluídos no **ANEXO I** deste Programa do Procedimento, apresenta-se o documento comprovativo do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 O Procedimento do Concurso é constituído pelas seguintes peças:

- a) O Anúncio;
- b) O presente Programa do Procedimento, que inclui X anexos;
- c) O Caderno de Encargos, que inclui IV anexos.

3.2 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico indicado no n.º 1.3, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3.3 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 1.3, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

4.1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, por escrito através da plataforma eletrónica indicada em 1.3 os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.

4.2 A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

4.3 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

- a) O Júri do Procedimento, ou a Administração da AdCL, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

4.4 Os esclarecimentos bem como a pronúncia respeitante aos erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica referida em 1.3.

4.5 Os esclarecimentos prestados, as retificações e os erros e omissões aceites devem ser juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

4.6 Sempre que os esclarecimentos, desde que tenham sido apresentados com observância do prazo previsto no n.º 4.1, bem como as retificações das peças do procedimento sejam comunicadas após o prazo previsto no n.º 4.3, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

4.7 A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

4.8 Nos termos do n.º 4.6, quando haja prorrogação do prazo para a entrega das propostas, de acordo com o definido no n.º 4 do artigo 64.º do CCP, a mesma será publicitada no Diário da República.

5. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Não aplicável.

6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

6.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP (**ANEXO II**);
- b) Proposta de Preço e Lista de Preços Unitários
 - b1) Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo do **ANEXO III** deste Programa do Procedimento;
 - b2) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho, em conformidade com o modelo de Lista de Preços Unitários (LPU) disponibilizado pela Entidade Adjudicante, que constitui o **ANEXO IV** do presente Programa do Procedimento, devendo os preços unitários ser arredondados a duas casas decimais. A lista será acompanhada do respetivo ficheiro informático em formato “EXCEL”.
- c) Um Plano de Trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, incluindo:
 - c1) Cronograma de trabalhos, sobre a forma de diagrama de barras, ilustrando o desenvolvimento das atividades a partir da assinatura do contrato, com escala temporal de uma semana;
 - c2) Plano de mão-de-obra com os efetivos mensais, expressos em efetivos x dia de cada categoria profissional, ao longo do prazo da execução da empreitada, repartidos pela execução da construção civil, pela montagem do equipamento e pelas atividades de comissionamento;
 - c3) Plano de equipamentos a afetar à empreitada, com a distribuição da utilização dos mesmos equipamentos repartidos pela execução da construção civil e pela montagem do equipamento.
 - c4) Plano de Pagamentos que contenha a previsão quantificada e escalonada no

tempo do valor dos trabalhos a realizar pelo Empreiteiro, discriminado por atividade prevista no Cronograma de Trabalhos, incluindo indicação das percentagens sobre o valor global da obra, em conformidade com o Plano de Trabalhos e observando as condições de pagamento estabelecidas no Caderno de Encargos.

Para elaboração do Plano de Trabalhos os Concorrentes devem considerar que a consignação será efetuada no mês de dezembro de 2021. Esta indicação não vincula, de modo nenhum, o Dono da Obra, destinando-se apenas a conferir ao Plano de Trabalhos uma referência objetiva comum a todas as propostas.

- d) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO VIII** deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição).

6.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

6.3 Todos os documentos solicitados no n.º 6.1 devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 da citada previsão normativa.

6.4 De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, todos os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

6.5 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, em conformidade com a previsão normativa habilitante consagrada no n.º 4 do artigo 62.º do CCP.

7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1 Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

7.2 Os documentos referidos no n.º 6.2 que os concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, poderão ser redigidos em Inglês, Francês, Castelhano ou outra língua, desde que, neste último caso, sejam acompanhados de tradução devidamente legalizada.

8. PROPOSTAS VARIANTES

8.1 Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de Propostas Variantes.

9. ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1 Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em I, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às 18:00h, do dia 27 de julho de 2021.

10. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1 A abertura das propostas e a disponibilização das listas de concorrentes ocorrerão a partir das 8:00h do dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas, no sítio da plataforma eletrónica referida no n.º 1.3 deste Programa do Procedimento.

11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 (trinta) dias no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA

12.1 O critério de adjudicação da presente empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

12.2 Em caso de empate será adjudicada a proposta que apresentar o mais baixo preço para o capítulo 2.4 “Estruturas”.

12.3 Se da aplicação do critério definido no ponto anterior a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o mais baixo preço para o capítulo 2.6 “Equipamento”.

12.4 Se da aplicação dos critérios definidos nos números anteriores persistir o empate quanto ao preço total apresentado na proposta, é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata assinada por todos os presentes.

13. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES

13.1 O júri pode pedir aos concorrentes, via plataforma eletrónica, quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito

da análise e da avaliação das mesmas.

13.2 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

13.3 O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas e candidaturas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

13.4 O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

13.5 Os pedidos formulados ao abrigo do n.º 13.1 e no n.º 13.3 bem como as respetivas respostas são disponibilizados na plataforma eletrónica devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

14. RELATÓRIO PRELIMINAR

14.1 O Júri do Procedimento elabora um Relatório Preliminar fundamentado sobre a análise e avaliação das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no n.º 12.

14.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri do Procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

14.3 O Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, enviando-o a todos os Concorrentes para que estes, no prazo de 5 (cinco) dias se pronunciem, por escrito, sobre o seu teor.

14.4 Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri do Procedimento pondera as observações formuladas e elabora Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.

15. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

15.1 São excluídas as propostas que:

- a) que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP;

- b) cujos documentos que as constituem, não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.ºs 6.3 a 6.5 do presente Programa do Procedimento.

16. RELATÓRIO FINAL

16.1 Decorrido o prazo de audiência prévia, o júri do Procedimento elabora um Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão das propostas.

16.2 No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 14.3.

17. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

17.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação.

18. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

18.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final da Análise e Avaliação das Propostas.

18.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para, no prazo de 5 (*cinco*) dias:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no n.º 20.1;
- b) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
- c) Se pronunciar sobre a minuta de contrato;
- d) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada;
- e) Apresentar contrato de associação do agrupamento de empresas, se aplicável, em conformidade com a modalidade prevista na proposta adjudicada.

18.3 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.3.

18.4 Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a

informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

18.5 Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

18.6 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

18.7 Os concorrentes são notificados em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, sendo os mesmos disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do artigo 3.º do presente programa.

18.8 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

19. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

19.1 Não há lugar a adjudicação da empreitada nas seguintes situações:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do artigo 4.º-A, n.º 10, do Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de novembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 195/2009, de 20 de agosto;

20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1 O Adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Os previstos no n.º 1 artigo 81.º do CCP;
- b) Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas contendo as seguintes habilitações:

Categoria	Subcategoria	Classe
2ª Categoria - Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas	6ª Subcategoria - Saneamento básico	Classe correspondente ao valor global da proposta
5ª Categoria - Outros trabalhos	2ª Subcategoria - Movimentação de terras	Classe correspondente ao valor dos trabalhos

Categoria	Subcategoria	Classe
	8ª Subcategoria - Armaduras para betão armado	especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta
	11ª Subcategoria - Impermeabilizações e isolamentos	
	12ª Subcategoria - Andaimos e outras estruturas provisórias	
Outra(s) necessária(s)	Outra(s) necessária(s)	Classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta

- c) Declaração de aceitação do Código de Conduta para Fornecedores em conformidade com o modelo do **ANEXO IX** deste Programa de Procedimento;
- d) Declaração de aceitação do Regulamento para Fornecedores em conformidade com o modelo do **ANEXO X** deste Programa de Procedimento;

21. CAUÇÃO

21.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação da decisão de adjudicação e no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

21.2 Os modelos referentes à caução constam dos **ANEXO V**, **ANEXO VI** e **ANEXO VII** deste Programa do Procedimento consoante venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.

21.3 Será dispensada a prestação de caução ao Empreiteiro que apresente contrato de seguro adequado da execução da obra pelo preço total do respetivo Contrato, e também do respetivo projeto, se for o caso. Aplicar-se-á o mesmo regime caso exista assunção de responsabilidade solidária com o Empreiteiro adjudicatário, pelo preço total do respetivo Contrato, por entidade bancária reconhecida.

21.4 O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pelo Dono da Obra, devendo ser especificado o fim a que se destina.

21.5 Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (três) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (noventa por cento) dessa média.

22. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

22.1 Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

22.2 A notificação da minuta do contrato a celebrar deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.

22.3 Juntamente com a notificação da minuta do contrato a celebrar o Conselho de Administração da AdCL solicita ao Adjudicatário a indicação da lista nominativa da equipa técnica a afetar à execução do contrato.

22.4 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subseqüentes à respetiva notificação.

22.5 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

22.6 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o Conselho de Administração da AdCL notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

22.7 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

23. DOCUMENTOS A ENTREGAR PELO ADJUDICATÁRIO

23.1 Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, à data da celebração do contrato, o Empreiteiro e os técnicos e pessoas abrangidos pela aplicação da referida Lei, designadamente o Diretor de Obra e os técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades, devem proceder ao depósito junto do dono da obra dos seguintes elementos:

- a) Termo de responsabilidade do Diretor de Obra e, quando aplicável, termo de identificação dos técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades;
- b) Comprovativo da contratação de seguros de responsabilidade civil válidos, respeitantes a cada um deles, nos termos do artigo 24.º da referida Lei;
- c) Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte do Empreiteiro, do Diretor de Obra e, quando aplicável, dos técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades.

23.2 Caso o responsável pela direção técnica da obra, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro e da cláusula 3.20 do Caderno de Encargos, não seja assegurada pelo “Diretor de Obra”, o Empreiteiro entregará ao Dono da Obra declaração subscrita pelo técnico designado para “Responsável pela direção técnica da obra”, assumindo a responsabilidade pela função e comprometendo-se a desempenhá-la com proficiência e assiduidade.

23.3 O Diretor de Obra tem que comprovar as qualificações para o desempenho das funções específicas que se propõem exercer. Para tal, à data da celebração do Contrato, o Empreiteiro deverá apresentar os seguintes documentos relativamente aos técnicos

Programa do Procedimento

DEGA-ENG-Emp274 – Empreitada de “Construção do Desarenador na EE Mira (SI) em Mira”
maio 2021

supra referidos:

- a) Comprovativo e número de inscrição em organismo ou associação profissional, quando aplicável;
- b) Comprobativos da qualificação do técnico designado para a função de Diretor de Obra, através do sistema previsto no n.º 4 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho.

23.4 Nos termos do n.º 3 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, os elementos referidos em 3.1.3 serão mantidos pelo Dono da Obra, pelo menos, até ao termo dos prazos de garantia, legal ou contratual, da empreitada a que respeitem e de prescrição da responsabilidade civil que decorram.

24. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

24.1 Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no CCP e no presente programa do procedimento, bem como as que resultem de outra legislação aplicável, a adjudicação caduca se ocorrerem circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste.

24.2 Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação do documento exigido na alínea e) do n.º 18.2.

24.3 Quando as causas de caducidade da adjudicação referidas nos números anteriores respeitem ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

24.4 O adjudicatário deve indemnizar a entidade adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos que culposamente tenha causado.

25. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

25.1 O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 104.º do CCP;
- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- c) Comprovada a prestação da caução;
- d) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

25.2 A Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato, quando a assinatura for presencial.

25.3 No caso de assinatura por meios eletrónicos, a Entidade Adjudicante comunica ao

Programa do Procedimento

DEGA-ENG-Emp274 – Empreitada de “Construção do Desarenador na EE Mira (SI) em Mira”
maio 2021

Adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.

25.4 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como, no caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54.º do CCP.

25.5 No caso referido no número anterior, o Adjudicatário perde a caução prestada a favor da Entidade Adjudicante, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

25.6 Se a Entidade Adjudicante não celebrar o contrato no prazo fixado, por facto que lhe seja imputável, pode o Adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sem prejuízo do direito a ser reembolsado de todas as despesas e demais encargos comprovadamente incorridos com a prestação da caução e com a elaboração da proposta.

26. DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

27. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I
DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Águas do Centro Litoral, S. A.

NIPC: 513606181

Endereço: ETA da Boavista - Av. Dr. Luís de Albuquerque

Código postal: 3030 410

Localidade: Coimbra

País: PORTUGAL

NUT III: PT16E

Distrito: Coimbra

Concelho: Coimbra

Freguesia: Freguesia de Santo António dos Olivais

Telefone: 239980900

Fax: 239980949

Endereço da Entidade: www.aguasdocentrolitoral.pt

Endereço Eletrónico: geral.adcl@adp.pt

2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Empreitada de Construção do Desarenador na EEARS1 em Mira

Descrição sucinta do objeto do contrato: Empreitada de Construção do Desarenador na EEARS1 em Mira

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

Preço base do procedimento: Sim

Valor do preço base do procedimento: 150000.00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 45248000

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

Referência interna: DEGA-ENG-Emp274

O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? Não

Contratação por lotes: Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras: Não

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

É utilizado um leilão eletrónico: Não

É adotada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

País: PORTUGAL

NUT III: PT16E

Distrito: Coimbra

Concelho: Mira

Freguesia: Freguesia de Mira

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo: Dias

150 dias

O contrato é passível de renovação? Não

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional

Sim

Tipo:

Alvará/certificado de empreiteiro obras públicas

Descrição:

Na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta:

- 2.ª, 8.ª, 11.ª e 12.ª Subcategorias da 5.ª Categoria

Na classe correspondente ao valor global da proposta:

- 6.ª Subcategoria da 2.ª Categoria

7.2 - Informação sobre contratos reservados

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas?

Não

8 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados:
Águas do Centro Litoral, S. A. - Polo Mondego

Endereço desse serviço: ETA da Boavista, Av. Dr. Luís Albuquerque

Código postal: 3030 410

Localidade: Coimbra

Telefone: 239980900

Fax: 239980949

Endereço Eletrónico: geral.adcl@adp.pt

8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

ACIN -iCloud Solutions (<https://www.acingov.pt>)

9 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 18 : 00 do 42.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

10 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS

180 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

11 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Melhor relação qualidade-preço: Não

Critério relativo à qualidade

Nome: -

Ponderação: 0 %

Critério relativo ao custo

Nome: Preço Total

Ponderação: 100 %

12 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

Sim 5 %

13 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Águas do Centro Litoral, S. A.
Endereço: ETA da Boavista - Av. Dr. Luís de Albuquerque
Código postal: 3030 410
Localidade: Coimbra
Telefone: 239980900
Fax: 239980949
Endereço Eletrónico: geral.adcl@adp.pt

14 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

15 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:

Não

16 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Serão usados critérios ambientais: Não

17 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Pedro Neto

Cargo: Direção de Engenharia e Gestão de Ativos - Secretariado

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

(a que se refere a alínea a) do n.º 6.1)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de execução da **Empreitada de “Construção do Desarenador da EE Mira (SI) em Mira”** e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a

qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA

(a que se refere a alínea bI) do n.º 6.1)

_____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), titular(es) do(s) alvarás (ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), _____ (indicar o(s) número(s)), contendo as habilitações _____ (indicar natureza e classe), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto da Empreitada de “Construção do Desarenador da EE Mira (SI) em Mira”, a que se refere o anúncio datado de ____ de _____ de 20____, obriga(m)-se a executar os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de ____ (_____) dias, pelo preço de _____ (por extenso e por algarismos, em euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP, o preço global acima indicado é composto pelos seguintes preços parciais, relativos aos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 81.º do CCP:

Categoria	Subcategoria	Artigos do Mapa de Trabalhos	Valor (€)	Membro do Agrupamento / Subempreiteiro
		A totalidade do articulado		

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura(s) _____

ANEXO IV
MODELO DE LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS (LPU)

(a que se refere a alínea b2) do n.º 6.1)

(ver ficheiro em anexo)

Construção de desarenador na EEAR Mira (S1)

Resumo

- 1 ESTALEIRO E TRABALHOS DIVERSOS**
 - 1.1 ESTALEIRO
 - 1.2 SEGURANÇA E SAÚDE
 - 1.3 RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO
 - 1.4 TELAS FINAIS
- 2 DESARENADOR**
 - 2.1 TRABALHOS PREPARATÓRIOS
 - 2.2 ARRANJOS EXTERIORES
 - 2.3 REDES EXTERIORES
 - 2.4 ESTRUTURAS
 - 2.5 CONSTRUÇÃO CIVIL
 - 2.6 EQUIPAMENTO
 - 2.7 OUTROS TRABALHOS

Construção de desarenador na EEAR Mira (S1)
Mapa de quantidades de trabalho

Cód.	Capítulo	Descrição	Qtd.	Un.	Preço		
					Unitário	Parcial	Total
1		ESTALEIRO E TRABALHOS DIVERSOS					
1.1		ESTALEIRO					
1.1.1		Montagem e desmontagem de estaleiro principal, secundário ou qualquer outra instalação provisória de apoio à execução dos trabalhos, de acordo com o artigo 350.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e alterações posteriores. Inclui as instalações, redes provisórias de água, águas residuais, águas pluviais, eletricidade e de meios de comunicação, vias internas de circulação e todos os demais elementos necessários à montagem e construção dos mesmos para o conjunto dos trabalhos incluídos na empreitada, bem como limpeza, vedação e sinalização, regularização de terrenos e limpeza de entulhos, de acordo com as diversas peças do projeto.	1	VG			
1.1.2		Manutenção global do estaleiro durante a execução dos trabalhos da empreitada.	1	VG			
1.1.3		Fornecimento e montagem de painel de publicidade a colocar nas frentes de trabalho com, no mínimo, os seguintes elementos: designação da obra, entidade adjudicante, adjudicatário, valor da adjudicação, prazo, data provável de conclusão, entidade financiadora, equipa projetista e fiscalizadora, com a apresentação dos respetivos logotipos, de acordo com as indicações da Fiscalização e a legislação em vigor. Inclui a sua remoção final a vazadouro licenciado da responsabilidade da Entidade Executante.	1	UN			
1.1.4		Fornecimento e montagem de painel de comunicação a colocar na obra com, no mínimo, os seguintes elementos: entidade, designação do projeto, objetivo, investimento total, apoio financeiro da União Europeia e apoio financeiro nacional, com a montagem dos respetivos logotipos (Portugal 2020, POSEUR, União Europeia), de acordo com o manual de normas do Portugal 2020/POSEUR. Inclui a sua remoção final a vazadouro licenciado da responsabilidade da Entidade Executante.	1	UN			
1.2		SEGURANÇA E SAÚDE					
1.2.1		Sinalização da(s) frente(s) de trabalho, de acordo com o Plano de Segurança e Saúde e eventuais Planos de Sinalização Temporária, atendendo às diversas disposições legais em vigor.	1	VG			
1.2.2		Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde constante do processo de concurso, a validar pelo Coordenador de Segurança e Saúde e a aprovar pelo Dono da Obra previamente ao início da empreitada, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.	1	VG			
1.2.3		Implementação do Plano de Segurança e Saúde, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e de acordo com as indicações do Coordenador de Segurança e Saúde.	1	VG			
1.2.4		Fornecimento dos elementos necessários à elaboração da Compilação Técnica da obra, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, anteriormente à Receção Provisória da obra.	1	VG			

Construção de desarenador na EEAR Mira (S1)
Mapa de quantidades de trabalho

Cód.	Capítulo	Descrição	Qtd.	Un.	Preço		
					Unitário	Parcial	Total
	1.3	RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO					
	1.3.1	Desenvolvimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, de acordo com os trabalhos previstos no projeto, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e demais legislação complementar.					
			1	VG			
	1.3.2	Implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, aprovado pelo Dono de Obra, nos termos do Decreto-lei n.º 46/2008, de 12 de março, e demais legislação complementar.					
			1	VG			
	1.4	TELAS FINAIS					
	1.4.1	Elaboração e fornecimento das telas finais da obra, de acordo com o executado e abrangendo toda a empreitada, em suporte informático (CD/DVD) e papel (três cópias), realizada de acordo com as indicações da Fiscalização.					
			1	VG			

Construção de desarenador na EEAR Mira (S1)
Mapa de quantidades de trabalho

Cód.	Capítulo	Descrição	Qtd.	Un.	Preço		
					Unitário	Parcial	Total
	2	DESARENADOR					
	2.1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS					
	2.1.1	Levantamento de pavimento na área afetada pela obra, incluindo decapagem, desmatação, abate de árvores, transporte dos pavimentos sobantes a vazadouro licenciado da responsabilidade da Entidade Executante, bem como todos os trabalhos complementares que se revelem necessários.	120,00	M2			
	2.1.2	Escavação por meios manuais ou mecânicos, incluindo decapagem, desmatação, abate de árvores, entivação e rebaixamento do nível freático, se necessário, e eventual demolição, reparação ou reposição de estruturas e infraestruturas enterradas existentes, bem como todos os trabalhos complementares que se revelem necessários. A escavação será realizada em:					
	2.1.2.1	Desarenador					
	2.1.2.1.1	Rocha dura (60%)	253,44	M3			
	2.1.2.1.2	Rocha branda (30%)	126,72	M3			
	2.1.2.1.3	Terra compacta (10%)	42,24	M3			
	2.1.2.2	Remoção e transporte a vazadouro licenciado, da responsabilidade da Entidade Executante, dos produtos sobantes.	506,88	M3			
	2.1.2.3	Câmara de desvio					
	2.1.2.3.1	Rocha dura (60%)	5,20	M3			
	2.1.2.3.2	Rocha branda (30%)	2,60	M3			
	2.1.2.3.3	Terra compacta (10%)	0,87	M3			
	2.1.2.4	Remoção e transporte a vazadouro licenciado, da responsabilidade da Entidade Executante, dos produtos sobantes.	10,40	M3			
	2.2	ARRANJOS EXTERIORES					
	2.2.1	Pavimentação					
	2.2.1.1	Abertura de caixa para aplicação da estrutura de pavimento preconizada à cota de projeto, incluindo colmatação de depressões com solos de qualidade, compactação da fundação e criação de pendentes, carga, transporte e depósito de produtos sobantes em vazadouro licenciado da responsabilidade da entidade executante, e eventual indemnização por depósito em vazadouro licenciado da responsabilidade da entidade executante.	190,00	M3			
	2.2.1.2	Execução de pavimento em betuminoso, de acordo com as peças desenhadas, incluindo o fornecimento e assentamento de todos os materiais necessários, com execução de pendentes, sobre base devidamente compactada, constituído por: - sub-base e base em tout-venant 25/15 cm - rega de impregnação - Macadame com 5 cm - Rega de colagem - Desgaste com 5 cm	380,00	M2			

Construção de desarenador na EEAR Mira (S1)
Mapa de quantidades de trabalho

Cód.	Capítulo	Descrição	Qtd.	Un.	Preço		
					Unitário	Parcial	Total
	2.2.1.3	Execução de lancil em betão com 20cm, de acordo com a norma europeia EN 1340, com base de fundação em betão simples, incluindo levantamento e reposição de pavimentos, movimento de terras, fornecimento e aplicação de todos os materiais necessários, bem como a remoção a vazadouro licenciado da responsabilidade da Entidade Executante dos produtos sobranes.	45,00	M			
	2.3	REDES EXTERIORES					
	2.3.1	Rede afluyente					
	2.3.1.1	Execução de rede, incluindo levantamento e reposição de pavimentos, movimento de terras, fornecimento e a aplicação de tubagem e acessórios, bem como todos os elementos necessários à perfeita execução da tarefa. Rede a executar no troço:					
	2.3.1.1.1	Tubagem em PEAD PN10 DN400.	15,00	M			
	2.3.1.2	Execução de câmara de visita completa, incluindo todos os elementos necessários à perfeita execução da tarefa. Tipo de câmara de visita:					
	2.3.1.2.1	1,0 m ≤ H < 2,5 m; D=1,00 m; cobertura troncocónica.	2	UN			
	2.3.1.2.2	2,5 m ≤ H ≤ 5,0 m; D=1,25 m; cobertura troncocónica.	1	UN			
	2.3.1.3	Adaptação de câmara de visita existente, de forma a realizar a ligação da rede a executar, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos; - movimento de terras; - elementos estruturais em betão armado, incluindo juntas; - acessórios de ligação às tubagens; - moldagem do fundo; - execução de queda suave ou guiada, se necessário; - dispositivo de acesso; - revestimento exterior e interior; - remoção de elementos sobranes a vazadouro licenciado da responsabilidade da Entidade Executante; - todos os elementos e acessórios necessários de acordo com as peças do projeto.	3	UN			
	2.3.2	Rede de drenagem de descarga de emergência					
	2.3.2.1	Execução de rede, incluindo levantamento e reposição de pavimentos, movimento de terras, fornecimento e a aplicação de tubagem e acessórios, bem como todos os elementos necessários à perfeita execução da tarefa. Rede a executar no troço:					
	2.3.2.1.1	Tubagem em PEAD PN10 DN400.	17,00	M			
	2.4	ESTRUTURAS					
	2.4.1	Desarenador					
	2.4.1.1	Fornecimento e aplicação de betão de limpeza. Inclui todos os trabalhos complementares necessários. Classe: C12/15 Dmax22 X0 S3.	7,05	M3			
	2.4.1.2	Fornecimento e aplicação de betão para enchimentos, incluindo armadura de pele com malha eletrossoldada tipo AQ50. Inclui todos os trabalhos complementares necessários. Classe: C40/50 XA2(P) Cl 0.4 Dmax22 S3, A400 NR.	43,72	M3			

Construção de desarenador na EEAR Mira (S1)
Mapa de quantidades de trabalho

Cód.	Capítulo	Descrição	Qtd.	Un.	Preço		
					Unitário	Parcial	Total
	2.4.1.3	Fornecimento e aplicação de betão armado, incluindo aditivo hidrófugo, cofragem e descofragem e sistema de suporte. Inclui todos os trabalhos complementares necessários. Classe: C40/50 XA2; A400 NR. A aplicar em:					
	2.4.1.3.1	Laje de fundo	43,96	M3			
	2.4.1.3.2	Paredes	45,00	M3			
	2.4.1.3.3	Laje de cobertura	12,38	M3			
	2.4.1.4	Fornecimento e aplicação de membrana waterstop a colocar nas juntas de betonagem.	110,00	M			
	2.4.2	Câmara de desvio					
	2.4.2.1	Fornecimento e aplicação de betão de limpeza. Inclui todos os trabalhos complementares necessários. Classe: C12/15 Dmax22 X0 S3.	0,44	M3			
	2.4.2.2	Fornecimento e aplicação de betão armado, incluindo aditivo hidrófugo, cofragem e descofragem e sistema de suporte. Inclui todos os trabalhos complementares necessários. Classe: C40/50 XA2; A400 NR. A aplicar em:					
	2.4.2.2.1	Laje de fundo	0,90	M3			
	2.4.2.2.2	Paredes	3,20	M3			
	2.4.2.2.3	Laje de cobertura	0,80	M3			
	2.4.2.3	Fornecimento e aplicação de membrana waterstop a colocar nas juntas de betonagem.	14,00	M			
	2.5	CONSTRUÇÃO CIVIL					
	2.5.1	Revestimentos					
	2.5.1.1	Fornecimento e aplicação de revestimento exterior constituído por pintura betuminosa própria para fundações, aplicada em duas camadas.	254,00	M2			
	2.5.1.2	Decapagem de superfícies interiores em betão com jato de água de alta pressão e/ou areia, se necessário, das superfícies a revestir, de acordo com instruções do fornecedor do revestimento interior.	246,00	M2			
	2.5.1.3	Fornecimento e aplicação de revestimento interior constituído por revestimento híbrido de base silicato, com espessura mínima de 4 mm, incluindo reperfilamentos e sobreposições, aplicado de acordo com instruções do fornecedor.	246,00	M2			
	2.5.2	Dispositivos de fecho					
	2.5.2.1	Fornecimento e instalação de tampas em material compósito Kinext tipo KIO 950 D400 ou equivalente, estanques e com sistema de fecho em aço inoxidável. Dimensões interiores mínimas de:					
	2.5.2.1.1	0,76 x 0,76 m	5	UN			
	2.5.3	Dispositivos de acesso					
	2.5.3.1	Fornecimento e aplicação de dispositivo de acesso do tipo escadas fixas em PRFV, incluindo elementos de fixação em aço inox AISI 316L, de acordo com a norma NP EN 14396, na seguinte utilização:					
	2.5.3.1.1	Com uma altura de sensivelmente 2,5 m.	3	UN			
	2.5.3.1.2	Com uma altura de sensivelmente 5,0m.	1	UN			

Construção de desarenador na EEAR Mira (S1)
Mapa de quantidades de trabalho

Cód.	Capítulo	Descrição	Qtd.	Un.	Preço		
					Unitário	Parcial	Total
	2.5.3.2	Fornecimento e instalação de gradil aberto, em PRFV, incluindo fixações e todos os trabalhos e acessórios complementares. Com dimensões 1,0 x 1,0 m.		1 UN			
	2.5.3.3	Fornecimento e instalação dos apoios em aço inox para bengala amovível, incluindo pernos, perfis em U, tubos para encaixe da bengala e todos os trabalhos e acessórios complementares.		4 CJT			
	2.5.3.4	Fornecimento de bengala amovível em tubo de aço inox Ø50, de acordo com o desenho tipo, incluindo todos os trabalhos e acessórios complementares.		2 UN			
	2.6	EQUIPAMENTO					
	2.6.1	Isolamento do desarenador					
	2.6.1.1	Fornecimento e instalação de válvula mural tipo MU05 da Klinger ou equivalente, em aço inox AISI 316L, incluindo fixações, haste, dado, cabeça móvel, bem como todos os trabalhos e acessórios complementares. Diâmetro:					
	2.6.1.1.1	DN400		4 UN			
	2.6.2	Tubagem e acessórios					
	2.6.2.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em PEAD PE100, da classe de pressão nominal PN10, com ligação por soldadura topo a topo, cumprindo a norma europeia EN 12201 e certificado de produto reconhecido no território nacional, incluindo acessórios e todos os trabalhos complementares. Diâmetro:					
	2.6.2.1.1	DN400	12,00	M			
	2.6.2.1.2	Passa-muros flangeado, L≈1 m, DN400.	7	UN			
	2.6.3	Ventilação/desodorização					
	2.6.3.1	Fornecimento e assentamento de tubagem de ventilação em PVC e em aço inox AISI 316 com localização da saída a definir pela Fiscalização, incluindo levantamento e reposição de pavimentos, movimento de terras, fornecimento e aplicação de tubagens e acessórios, fixações, ligações, rede mosquiteira, bem como todos os trabalhos e acessórios complementares.		3 CJT			
	2.7	OUTROS TRABALHOS					
	2.7.1	Demolição de câmaras de visita e todos os seus elementos constituintes, remoção dos produtos sobranes a vazadouro licenciado da responsabilidade da Entidade executante, bem como todos os trabalhos complementares.		1 VG			
	2.7.2	Adaptação de tampas existentes para as novas cotas de projeto, incluindo todas as tarefas, acessórios e materiais necessários.		3 UN			

Construção de desarenador na EEAR Mira (S1)

Mapa de quantidades de trabalho

Cód.	Capítulo	Descrição	Qtd.	Un.	Preço		
					Unitário	Parcial	Total
	2.7.3	Execução de trabalhos temporários para garantir o funcionamento da estação elevatória durante a execução da empreitada, a Entidade Executante deverá providenciar todos os elementos e equipamentos necessários à prossecução desse objetivo, disponibilizando meios necessários para que a AdCL possa proceder à normal exploração da estação elevatória em adequadas condições de segurança, incluindo o fornecimento e utilização de equipamentos, energia elétrica, bem como todos os trabalhos complementares.					
			1	VG			

ANEXO V
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

(a que se refere o n.º 21.2)

Euros:.....€

Vairesidente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a empreitada de....., para os efeitos do n.º I do artigo 88º do CCP. Este depósito fica à ordem de (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinaturas.....

ANEXO VI MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

(a que se refere o n.º 21.2)

O Banco ..., com sede em ..., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor da Águas do Centro Litoral, S.A., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem) do valor do contrato, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (Empresa Adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Águas do Centro Litoral, S.A. vai outorgar e que tem por objeto a Empreitada de “Construção do Desarenador da EE Mira (SI) em Mira”, regulado nos termos da legislação aplicável.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Águas do Centro Litoral, S.A. sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO VII MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

(a que se refere o n.º 21.2)

A companhia de seguros ..., com sede em ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor de Águas do Centro Litoral, S.A., e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com ... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem) do valor do contrato, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Águas do Centro Litoral, S.A. vai outorgar e que tem por objeto a Empreitada de “Construção do Desarenador da EE Mira (SI) em Mira”, regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e suas posteriores alterações e republicações).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da Águas do Centro Litoral, S.A. sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Águas do Centro Litoral, S.A. quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO VIII
MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere a alínea d) do n.º 6.1)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para a Empreitada de “Construção do Desarenador da EE Mira (SI) em Mira” e nos termos da alínea d) do n.º 6.1 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a (designação da empresa que lançou o concurso) devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante o Dono da Obra responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de empreitada caso seja este o Adjudicatário) ^(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela (designação da empresa que lançou o concurso) a qualquer alteração na composição da associação.

Data _____

Assinatura _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

**ANEXO IX
CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES E DECLARAÇÃO DE
ACEITAÇÃO**

(a que se refere a alínea c) do n.º20.1)

O Código de Conduta para Fornecedores, que se apresenta nas páginas seguintes, deve ser subscrito pelo representante legal da empresa concorrente e entregue na sua versão original aquando da assinatura do Contrato.



CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

A AdCL participa ativamente no desenvolvimento de políticas sustentáveis, assim pretende atuar junto dos seus fornecedores e subcontratados, integrando-os nas suas preocupações sociais, ambientais e segurança dos trabalhadores, numa perspetiva de garantir o desenvolvimento sustentável da sua atividade.

Ao afirmar-se como uma organização socialmente responsável, fiel aos seus princípios e valores, a AdCL pretende garantir aos seus clientes internos e externos que os bens e serviços que lhes proporcionam são realizados em condições que respeitam os direitos da pessoa humana e do meio ambiente.

Este Código visa estender os compromissos de conduta para os seus fornecedores e subfornecedores, que os compromete em matéria social, laboral e ambiental, refletida na Política, Missão, Visão, Princípios e Valores da AdCL.

O fornecedor confirma a receção e leitura do presente Código de Conduta para Fornecedores, assumindo o compromisso de o cumprir e fazer cumprir através da assinatura da Declaração de Aceitação do Código de Conduta para Fornecedores (IM.061), remetendo esse impresso à AdCL.

Condições de Trabalho e Sociais

No desenvolvimento da sua atividade o fornecedor e o subfornecedor deve respeitar, em qualquer circunstância, os seguintes requisitos:

- Assegurar que as remunerações base dos seus colaboradores satisfazem as necessidades básicas e proporcionam algum valor extra
- Garantir que as horas extras são devidamente remuneradas e que são realizadas de forma voluntária, excetuando-se situações extraordinárias, não previstas
- Tratar os seus colaboradores com dignidade e respeito
- Cumprir com a legislação em vigor referente ao horário de trabalho
- Assegurar um ambiente de trabalho saudável e seguro
- Fornecer, para uso de todos os colaboradores, instalações sanitárias limpas e acesso a água potável e, se aplicável, vestiários condignos e instalações higiénicas para armazenamento de alimentos
- Caso seja facultado alojamento pela empresa, devem ser asseguradas instalações de dormitório limpas, seguras e que atendam às necessidades básicas dos colaboradores

e não deverá, em qualquer circunstância:

- Envolver-se ou apoiar a utilização de trabalho infantil
- Envolver-se ou apoiar a utilização de trabalho forçado ou compulsório através da retenção de documentos pessoais originais, incluindo castigos corporais, coerção física ou mental, insultos verbais ou gestuais, assédio sexual e ameaças
- Envolver-se, direta ou indiretamente, no tráfico de seres humanos
- Praticar ou ser conivente com qualquer tipo de discriminação com base na raça, classe social, nacionalidade, religião, deficiência, género, orientação sexual, idade, associação a sindicato, afiliação política ou qualquer outra forma de discriminação
- Interferir no exercício dos direitos dos colaboradores relativamente à liberdade sindical e ao seu direito à negociação coletiva.

Gestão Ambiental

Sendo compromisso da AdCL a melhoria do meio ambiente onde está inserida e do qual depende, a mesma identificou os principais aspetos ambientais decorrentes da sua atividade de forma a implementar medidas que promovam a prevenção e minimização dos impactes associados. Assim, pretende-se que o fornecedor também se comprometa a promover uma cultura de respeito para com o meio ambiente, estabelecendo e implementando práticas de gestão dos seus aspetos ambientais, numa perspetiva de melhoria contínua do seu desempenho ambiental.

No desenvolvimento da sua atividade o fornecedor e o subfornecedor deverá assumir o cumprimento dos seguintes princípios:

- Reduzir os resíduos e as emissões para o ar, solo e água
- Manusear os produtos químicos de forma ambientalmente adequada
- Gerir os resíduos de forma ambientalmente correta
- Optar por equipamentos, sistemas e práticas que potenciem a eficiência energética
- Promover a reutilização e reciclagem de materiais e produtos
- Adotar boas práticas que minimizem a emissão de ruído

e não deverá, em qualquer circunstância:

- poluir deliberadamente o ar, solo e água
- eliminar resíduos de forma ilegal (queimar, enterrar, abandonar,...)
- desperdiçar recursos naturais (água, energia, floresta,...)

ACESSO PARA VERIFICAÇÃO

Considerando o propósito subjacente ao presente documento, que privilegia o estabelecimento de parcerias sustentáveis e duradouras entre as partes, o fornecedor deve permitir a visita de representantes da AdCL às suas instalações, no sentido de validar que as práticas desenvolvidas respeitam os requisitos deste Código de Conduta.

Verificada alguma não conformidade, o fornecedor fica obrigado a comunicar um plano de ações corretivas, reservando-se a AdCL no direito de suspender a relação contratual, caso este não seja eficazmente implementado.

Anexo

Política de Gestão

A Águas do Centro Litoral, S.A., num quadro de respeito integral da legislação e das normas aplicáveis, de modo socialmente responsável, ambientalmente sustentável e prevenindo riscos para a segurança e saúde das(os) trabalhadoras(es), assume os seguintes compromissos:

- Conceber, construir e explorar as infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento, associadas ao ciclo urbano da água, salvaguardando a saúde pública e o ambiente;
- Prestar serviços de colheitas e ensaios laboratoriais em águas e efluentes;
- Antecipar, avaliar e promover de uma forma contínua a satisfação das necessidades e expectativas dos seus clientes, trabalhadoras(es), restantes partes interessadas e comunidade;
- Promover o desempenho ambiental, no sentido da prevenção da poluição, da minimização das emissões para o meio ambiente e da utilização eficiente dos recursos, privilegiando a aquisição de bens e serviços que potenciem o uso e consumo racionais da energia de modo a maximizar a eficiência energética;
- Motivar as(os) colaboradoras(es), promovendo o seu envolvimento e compromisso, salvaguardando o princípio de igualdade de género e o equilíbrio entre a vida pessoal e profissional, garantindo a conformidade e melhoria das condições laborais e sociais, de acordo com todos os requisitos da norma SA8000;
- Sensibilizar a Sociedade em geral para o desenvolvimento de uma consciência ambiental.

A Águas do Centro Litoral assume o compromisso da melhoria contínua, disponibilizando a informação e os recursos necessários para garantir a eficácia e eficiência dos seus processos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da comunidade e para a criação de valor na região.

JUNTOS POR UM AMBIENTE MELHOR!

Missão

Promover a concessão da exploração e da gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Centro Litoral de Portugal.

Visão

Ser uma empresa de referência no setor da água, em termos de qualidade do serviço prestado, e um parceiro ativo para o desenvolvimento sustentável da Região Centro Litoral.

Valores

Os Valores Éticos da Águas do Centro Litoral, S.A são:

- Espírito de Servir;
- Excelência;
- Integridade;
- Responsabilidade;
- Rigor;
- Transparência.

Princípios

Os Princípios de atuação da Águas do Centro Litoral devem ter em conta:

- Respeito e proteção dos direitos humanos;
- Respeito pelos direitos das colaboradoras e dos colaboradores;
- Respeito pela igualdade do género;
- Luta contra a corrupção;
- Erradicação de todas as formas de exploração;
- Erradicação de todas as práticas discriminatórias;
- Responsabilidade na defesa e proteção do meio ambiente;
- Contribuição para o desenvolvimento sustentável



DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

A Empresa _____
com o NIPC/ NIF _____, sede em _____,
matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____
sob o n.º _____ representada por _____
na qualidade de _____,
assume e subscreve o Código de Conduta para Fornecedores (OD.01).

_____, ____ de _____ de 20__

(Assinatura(s) e Carimbo da Empresa)

**ANEXO X
REGULAMENTO PARA FORNECEDORES E DECLARAÇÃO DE
ACEITAÇÃO**

(a que se refere a alínea d) do n.º 20.1)

O Regulamento para Fornecedores, que se apresenta nas páginas seguintes, deve ser subscrito pelo representante legal da empresa concorrente e entregue na sua versão original aquando da assinatura do Contrato.



REGULAMENTO PARA FORNECEDORES

ÍNDICE

1.	COMPROMETIMENTO DO FORNECEDOR COM A ADCL.....	3
2.	COMPROMISSO DA ADCL	3
3.	REGRAS GERAIS.....	5
3.1	HORÁRIO.....	5
3.2	IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS	5
3.3	CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS NAS INSTALAÇÕES.....	5
3.4	REGRAS DE CONDUTA	6
3.5	CONDIÇÕES DE TRABALHO E SOCIAIS	7
3.6	TRABALHO NAS INSTALAÇÕES DA ADCL.....	8
3.7	ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS	10
3.8	EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E LINGAS	10
3.9	ACIDENTES E INCIDENTES	11
3.10	EMERGÊNCIA.....	11
4.	REGRAS ESPECÍFICAS PARA ALGUNS FORNECEDORES.....	11
4.1	CONTROLO DE MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS.....	11
4.2	TRABALHOS DE RISCO ELEVADO	11
	ANEXO I - DOSSIER DO FORNECEDOR	13

I. Comprometimento do Fornecedor com a AdCL

O presente regulamento é aplicável a todos os Fornecedores (incluindo os subcontratados e subempreiteiros) de empreitadas e bens e serviços, que exerçam a sua atividade nas infraestruturas da AdCL - Águas do Centro Litoral, SA.

A AdCL está empenhada no cumprimento de normas e procedimentos de Qualidade, Ambiente, Segurança, Energia e Responsabilidade Social. Para a concretização destes objetivos, é necessário que todos os seus Fornecedores conheçam, entendam e interiorizem os princípios e valores consignados na Política de Gestão e no Código de Conduta e respeitem o especificado neste Regulamento.

Os Fornecedores comprometem-se a atualizar a sua documentação (solicitada no Anexo I, dentro do que for aplicável à atividade em causa), dando conhecimento à AdCL de qualquer alteração.

Os Fornecedores são responsáveis pelo cumprimento do disposto no presente Regulamento, por parte dos seus Trabalhadores, Subempreiteiros, Subcontratados e Trabalhadores Independentes e garantir o cumprimento dos procedimentos internos da AdCL, aplicáveis ao trabalho a ser desenvolvido, assim como de toda a legislação aplicável ao mesmo.

Os Fornecedores, em caso algum poderão invocar custos, atrasos e prejuízos resultantes da observância do presente Regulamento para justificar o não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas contratualmente ou qualquer pedido de indemnização.

A AdCL reserva o direito de proceder a atividades de monitorização junto dos Fornecedores, tais como, auditorias de controlo, realizadas por colaboradores da AdCL ou por outra Entidade Externa.

Se for constatada alguma situação de violação dos compromissos assumidos na esfera de influência da AdCL, será solicitado ao Fornecedor um plano de ações para a sua eficaz resolução. A implementação do plano será acompanhada pela AdCL.

O incumprimento sistemático dos princípios preconizados neste documento poderá levar, dependendo da sua importância, à suspensão dos trabalhos ou, numa situação limite, à cessação do contrato estabelecido e à comunicação às entidades competentes e reguladoras da atividade em causa.

Em casos devidamente fundamentados, poderão ser expulsos das instalações da AdCL os colaboradores dos Fornecedores que, pela sua ação ou omissão, não contribuam para o cumprimento das regras definidas neste Regulamento.

A AdCL disponibiliza o Regulamento para Fornecedores no sítio da Internet.

Os Fornecedores comprometem-se a tomar conhecimento das normas e conselhos gerais de segurança e ambiente, divulgando-os entre os seus trabalhadores, e a apresentar eventuais sugestões ou correções que considerem oportunas.

O fornecedor confirma a receção e leitura do presente Regulamento, assumindo o compromisso de o cumprir e fazer cumprir através da assinatura da Declaração de Aceitação do Regulamento para Fornecedores (IM.062), remetendo esse impresso à AdCL, tal como cópia dos documentos solicitados no Anexo I.

2. Compromisso da AdCL

A AdCL - Águas do Centro Litoral, S.A., é uma sociedade anónima de direito privado e capitais públicos, constituída através Decreto-Lei n.º 92/2015, de 29 de maio.

O concedente atribui à concessionária, nos termos do presente contrato, a concessão da exploração e da gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Centro Litoral de Portugal, que consubstancia um serviço público a exercer em regime de exclusivo.

Política de Gestão

A Águas do Centro Litoral, S.A., num quadro de respeito integral da legislação e das normas aplicáveis, de modo socialmente responsável, ambientalmente sustentável e prevenindo riscos para a segurança e saúde das(os) trabalhadoras(es), assume os seguintes compromissos:

- Conceber, construir e explorar as infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento, associadas ao ciclo urbano da água, salvaguardando a saúde pública e o ambiente;
- Prestar serviços de colheitas e ensaios laboratoriais em águas e efluentes;
- Antecipar, avaliar e promover de uma forma contínua a satisfação das necessidades e expectativas dos seus clientes, trabalhadoras(es), restantes partes interessadas e comunidade;
- Promover o desempenho ambiental, no sentido da prevenção da poluição, da minimização das emissões para o meio ambiente e da utilização eficiente dos recursos, privilegiando a aquisição de bens e serviços que potenciem o uso e consumo racionais da energia de modo a maximizar a eficiência energética;
- Motivar as(os) colaboradoras(es), promovendo o seu envolvimento e compromisso, salvaguardando o princípio de igualdade de género e o equilíbrio entre a vida pessoal e profissional, prevenindo lesões, ferimentos e danos para a saúde, garantindo a conformidade e melhoria das condições laborais e sociais, de acordo com todos os requisitos da norma SA8000;
- Sensibilizar a Sociedade em geral para o desenvolvimento de uma consciência ambiental.

A Águas do Centro Litoral assume o compromisso da melhoria contínua, disponibilizando a informação e os recursos necessários para garantir a eficácia e eficiência dos seus processos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da comunidade e para a criação de valor na região.

JUNTOS POR UM AMBIENTE MELHOR!

Missão

Promover a concessão da exploração e da gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Centro Litoral de Portugal.

Visão

Ser uma empresa de referência no setor da água, em termos de qualidade do serviço prestado, e um parceiro ativo para o desenvolvimento sustentável da Região Centro Litoral.

Valores

Espírito de Servir / Excelência / Integridade / Responsabilidade / Rigor / Transparência.

Princípios

- Respeito e proteção dos direitos humanos;
- Respeito pelos direitos dos colaboradores e colaboradoras;

- Respeito pela igualdade do género;
- Luta contra a corrupção;
- Erradicação de todas as formas de exploração;
- Erradicação de todas as práticas discriminatórias;
- Responsabilidade na defesa e proteção do meio ambiente;
- Contribuição para o desenvolvimento sustentável.

3. Regras Gerais

Os Fornecedores ficam obrigados a organizar e manter os documentos de acordo com o exposto no Anexo I deste regulamento, e disponibilizá-los aos colaboradores da AdCL.

3.1 Horário

Sempre que haja necessidade de prolongamento do horário de funcionamento, relativamente ao previamente acordado, para realização de trabalhos, montagens, desmontagens ou outros trabalhos, deve ser efetuado um pedido prévio à AdCL, com a máxima antecedência possível (mínimo de 24 horas úteis) para permitir a coordenação dos meios técnicos e humanos necessários, bem como nas situações em que a sua realização, a sua preparação ou levantamento exijam a presença de técnicos da AdCL.

Por norma, não são realizados trabalhos aos fins-de-semana e feriados. Poderão, no entanto, ser realizados trabalhos nestes períodos, desde que tal seja autorizado pela AdCL, após pedido prévio realizado ao responsável pela adjudicação / coordenador dos trabalhos a realizar.

Sem prejuízo do especificado, a Entidade Externa Contratada deverá cumprir a legislação aplicável em matéria de Código do Trabalho, especificamente o disposto em matéria de Horário de Trabalho.

3.2 Identificação de pessoas

Ao entrar nas instalações da AdCL qualquer trabalhador da Entidade Externa Contratada deverá dirigir-se à receção, serviços administrativos ou ao responsável pela adjudicação/ coordenador dos trabalhos a realizar. Quando sair deverá informar igualmente os serviços acima mencionados.

3.3 Circulação de veículos nas instalações

Nas zonas de circulação viária e parques de estacionamento das instalações da AdCL é válido o código da estrada bem como as seguintes regras:



- É proibida a circulação acima dos 30 km/hora;
- Só é permitido conduzir veículos dentro das Instalações da AdCL para cargas e descargas;



- Não é permitido estacionar em frente de entradas, hidrantes, rampas desniveladas de acesso, portões e saídas de emergência;
- Os veículos devem ser estacionados em locais de parqueamento devidamente sinalizados ou segundo indicação dos colaboradores da AdCL.

3.4 Regras de conduta

De seguida resumem-se as principais regras de conduta a ser cumpridas pelos Fornecedores nas nossas instalações:

É PROIBIDO	
	Comer nas instalações da AdCL, exceto nos locais apropriados;
	Entrar em zonas não afetas aos trabalhos a desenvolver pelo fornecedor Circular nas instalações sem autorização;
	O exercício de atividades, ao serviço da AdCL, sob o efeito de álcool ou drogas;
	Realizar trabalhos em que os trabalhadores se encontrem em ambientes confinados, salvo por expressa autorização da AdCL após cumprimento de procedimentos específicos;
	Recorrer a trabalho infantil - no caso de ser detetado alguma situação que possa configurar trabalho infantil, o Fornecedor deverá evidenciar à AdCL a adoção imediata das ações adequadas de acordo com o estabelecido na empresa e na legislação em vigor;
	Proceder à queima de resíduos;
	Depositar resíduos fora dos contentores adequados;
	Despejar resíduos ou efluentes no solo, linhas de água ou rede de águas pluviais;
	Desperdiçar os recursos naturais (energia, água, floresta);
	Colocar materiais ou equipamentos a obstruir a passagem de pessoas ou veículos, o acesso aos meios de combate a incêndio ou saídas de emergência;
	Fumar ou foguear dentro dos edifícios e nos locais identificados.

É OBRIGATÓRIO	
	Manter uma conduta de trabalho rigorosamente compatível com a Política da AdCL, cumprindo o presente regulamento;
	Cumprir com toda a legislação em vigor nomeadamente em matéria de segurança e ambiente;
	Respeitar e fazer cumprir a sinalização existente nas instalações, que nunca pode ser retirada ou ocultada;
	Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual ou Coletiva aplicáveis aos trabalhos em causa;
	Proceder, sempre que possível, à reutilização e reciclagem dos resíduos resultantes da sua atividade, ou quando necessário, à sua separação e encaminhamento para destino final autorizado conforme legislação em vigor;
	Proceder ao manuseamento de produtos químicos de uma forma ambientalmente correta; todos os produtos químicos utilizados devem estar devidamente rotulados e possuir a respetiva ficha de segurança disponível para leitura;
	Assegurar a organizar, arrumação e limpeza do local de trabalho
	Colocar sinalização de segurança, de acordo com as características dos locais de trabalho, necessária à prevenção de acidentes/incidentes

3.5 Condições de trabalho e sociais

Ciente dos compromissos assumidos para com os valores sociais patentes na Política da empresa, a AdCL, exige o cumprimento, pelos seus fornecedores e subfornecedores, que trabalhem para a empresa ou em seu nome, das boas práticas de segurança e saúde no trabalho e laborais, tal como abaixo listado.

Os fornecedores e subfornecedores devem:

- Proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável e tomar as medidas adequadas para prevenir acidentes e danos à saúde dos seus colaboradores;
- Cumprir com as leis aplicáveis relativas ao horário de trabalho, remunerações base, e pagamento de horas extraordinárias que devem ser realizadas de forma voluntária, excetuando situações não previstas e de urgência imediata;
- Assegurar que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os colaboradores;
- Fornecer, para uso de todos os colaboradores, instalações sanitárias limpas e acesso a água potável e, se aplicável, vestiários condignos e instalações higiénicas para armazenamento de alimentos;

- e. Caso seja facultado alojamento pela empresa, devem ser asseguradas instalações de dormitório limpas, seguras e que atendem às necessidades básicas dos colaboradores;
- f. Informar a AdCL acerca dos subfornecedores que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento;
- g. Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo deste regulamento e garantir que aqueles cumprem com o conteúdo do mesmo;
- h. Colaborar nas atividades de monitorização que a AdCL venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial;
- i. Promover as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto anterior.

Os fornecedores e subfornecedores não devem:

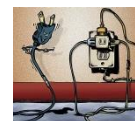
- a. Envolver-se, direta ou indiretamente com qualquer forma de trabalho infantil;
- b. Utilizar e/ou tolerar o recurso a trabalho forçado, incluindo castigos corporais, coerção física ou mental, insultos verbais ou gestuais, assédio sexual, moral ou ameaças;
- c. Utilizar e/ou tolerar o recrutamento, transferência ou refúgio de pessoas para efeitos de tráfico humano, com o objetivo de exploração;
- d. Colocar qualquer objeção à associação dos colaboradores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e. Praticar ou ser conivente com qualquer tipo de discriminação e respeitar todos os direitos e práticas associadas à raça, classe social, nacionalidade, religião, sexo, orientação sexual, associação sindical, filiação política ou idade;
- f. Exercer ou permitir que os seus colaboradores exerçam comportamentos de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório.

3.6 Trabalho nas instalações da AdCL

- a. Os Fornecedores devem obter a autorização de trabalho antes do início do mesmo, com indicação dos trabalhadores presentes e respetivo horário de trabalho e realizar o planeamento dos trabalhos tendo em consideração os procedimentos em vigor na AdCL;
- b. Os Fornecedores devem evidenciar a participação dos seus colaboradores em ações de formação sobre segurança e ambiente, que devem ser realizadas antes do início dos trabalhos;
- c. Para os riscos associados às atividades desenvolvidas pelo Fornecedor deverá proceder-se à Identificação de Perigos e à Avaliação e ao Controlo dos Riscos para a SHST e definir as respetivas medidas de controlo operacional;
- d. Caso os aspetos ambientais sejam suscetíveis de causar impactes ambientais significativos, o Fornecedor deve proceder à identificação dos aspetos e impactes ambientais e à determinação dos impactes ambientais significativos, bem como definir as medidas de gestão consideradas adequadas para os minimizar;
- e. Nos trabalhos em locais identificados com riscos de explosão, os Fornecedores, devem apresentar previamente, aos serviços de segurança e saúde da AdCL, para aprovação, a avaliação de riscos e medidas preventivas para esta atividade específica;
- f. São da responsabilidade do Fornecedor as operações de gestão dos resíduos resultantes da sua atividade, designadamente, a recolha e o acondicionamento seletivo, o eventual

armazenamento temporário, o transporte e o correto encaminhamento para tratamento, valorização ou eliminação, nos termos da legislação em vigor.

- g. Todas as situações imprevistas devem ser comunicadas imediatamente à AdCL.
- h. As intervenções em equipamentos e instalações com energia elétrica, devem ser precedidas de:
- Aviso prévio técnico responsável pela área;
 - Isolamento das fontes de alimentação;
 - Bloqueio de interruptores de acionamento ou disjuntores, de forma a prevenir o arranque intempestivo ou accidental. Colocação de sinalização adequada facilmente perceptível. Os dispositivos de segurança não podem ser removidos ou desativados.



Nestes casos, as condições normais de funcionamento destes equipamentos/ instalações só devem ser restabelecidas quando estiverem concluídas todas as operações a realizar no local e se reunirem todas as condições de segurança para o seu normal funcionamento, com o aviso prévio ao colaborador da AdCL que coordena o fornecimento dos trabalhos.



Na realização de trabalhos em tensão, estes devem ser executados com equipamentos adequados para o efeito.

- i. Em trabalhos que envolvam escavações e a abertura de valas, estas devem ser devidamente protegidas e sinalizadas conforme a legislação específica de forma a eliminar os riscos existentes.



- j. Utilizar equipamento de segurança adequado ao trabalho desenvolvido.
- k. É obrigatório o supervisionamento do trabalho de aprendizes ou estagiários.



- l. Os trabalhadores do Fornecedor só podem desenvolver as atividades conforme a sua categoria profissional.



- m. No caso da atividade desenvolvida produzir efluentes industriais ou domésticos, estes são da responsabilidade do Fornecedor, devendo ser devidamente tratados em conformidade com a legislação em vigor.

- n. Os resíduos produzidos durante os trabalhos são da responsabilidade do Fornecedor, devendo:



- Ser devidamente acondicionados sem risco de contaminação de solo e/ou águas;
- Ser removidos, regularmente, em cada dia de trabalho, ou armazenados temporariamente, em locais identificados e com acondicionamento correto.

- o. A manutenção ou limpeza de qualquer equipamento do Fornecedor deverá ser efetuada fora das instalações da AdCL e em local que cumpra com as boas práticas ambientais.

- p. A execução dos trabalhos deve cumprir o especificado no Regulamento Geral do Ruído e, se aplicável, os equipamentos para utilização no exterior deverão respeitar as disposições aplicáveis em matéria de emissões sonoras.



3.7 Armazenamento de materiais e produtos

O armazenamento de materiais será feito em local próprio indicado pela AdCL.

Durante a execução dos trabalhos, os materiais ou substâncias perigosas devem ser guardados em recipientes adequados, corretamente acondicionados, identificados, sinalizados, dispondo dos dispositivos de proteção de Segurança e Ambiente adequados e de acordo com as respetivas Fichas de Segurança.

Não é permitida a colocação ou armazenagem de qualquer tipo de objetos nas vias de circulação e saídas de emergência.

É proibido o armazenamento de objetos em locais que possibilitem a queda de materiais sobre as vias de circulação, acesso e saídas de emergência.

Os produtos químicos utilizados pelo prestador de serviço só podem ser armazenados nas instalações da empresa, desde que sejam necessários para a continuidade dos trabalhos e após autorização da AdCL, sendo que em caso algum podem ser armazenados sobre o solo e deverão estar corretamente armazenados com os dispositivos de segurança ambiental adequados à prevenção da ocorrência ou contenção de derrames/ fugas.

3.8 Equipamentos, Ferramentas e Lingas

Os equipamentos e ferramentas utilizados pelo Fornecedor, tais como, escadas, andaimes, plataformas devem estar em bom estado de conservação e cumprir os requisitos de segurança conforme a legislação em vigor.

Os elementos de ligação, tais como, cabos metálicos, cintas, correntes, ganchos e cordas devem encontrar-se em bom estado de conservação e ter marcação aposta ou etiqueta onde seja legível a identificação com nº série ou numeração do fornecedor, marcação CE, a capacidade do equipamento e a última verificação (esta última pode constar em documento próprio com identificação inequívoca).

Nos trabalhos com risco de queda em altura deverá ser utilizada em primeiro lugar a proteção coletiva e depois os equipamentos de proteção individual (EPI).

Documentação relativa aos equipamentos

Sempre que os Fornecedores utilizem equipamentos, devem ter disponível para consulta, os seguintes elementos:

- ✓ Ficha com características técnicas ou manuais de instruções em português;
- ✓ Declaração de Conformidade (CE);
- ✓ Evidência da verificação dos requisitos mínimos de segurança dos equipamentos de trabalho de acordo com o Decreto-Lei nº 50/2005, de 25 de fevereiro e Decreto-Lei nº 103/2008, 24 junho - diretiva máquinas;
- ✓ Registos de manutenção;
- ✓ Equipamentos listados no art.º 12º do Decreto-Lei nº 221/2006, "Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior" têm de ter a identificação do nível Lwa de potência sonora garantida.



Excluem-se desta solicitação os documentos referentes a ferramentas manuais, a não ser que expressamente solicitados pela AdCL.

Habilitação profissional para o manuseamento de equipamentos de trabalho

Todos os trabalhos que envolvam o manuseamento de equipamentos de trabalho com a necessidade de manobrador específico, só devem ser executados por trabalhadores com formação específica, devendo apresentar os respetivos comprovativos que serão analisados pela AdCL.

3.9 Acidentes e incidentes



Todos os danos materiais, humanos ou ambientais decorrentes do exercício da atividade do Fornecedor devem ser comunicados de imediato.

No caso de haver incidentes ou acidentes é obrigatória a elaboração, por parte do Fornecedor, de um relatório escrito, com indicação da análise das causas, ações de correção aplicadas e/ou a aplicar e medidas corretivas implementadas e/ou a implementar.

3.10 Emergência



Em caso de emergência, não resultante do exercício da atividade do Fornecedor, este deve respeitar as ações e sinalização de emergência definidas para cada infraestrutura e seguir escrupulosamente as indicações que forem fornecidas pela AdCL.

As ações de socorro devem ser desenvolvidas pelos colaboradores com o curso de primeiros socorros do Fornecedor ou da AdCL.



Comunicar imediatamente ao responsável pelo fornecimento qualquer situação de emergência (incêndio, explosão, derrame, acidente grave, etc.), ou qualquer situação que possa constituir um perigo para si ou para os outros Trabalhadores, e seguir as indicações que lhe são prestadas.

Indicar com precisão a localização da emergência, a situação ocorrida e o número de feridos.

Não atuar se não souber exatamente o que fazer ou se não dispuser de meios.

4. Regras Específicas para Alguns Fornecedores

As regras apresentadas neste ponto são específicas para alguns Fornecedores, pelo que a apresentação das evidências do cumprimento do solicitado deverá ser analisada em conjunto com o responsável pela contratação.

4.1 Controlo de mão-de-obra e equipamentos

O Fornecedor deve apresentar, no momento da entrada, a lista de trabalhadores, a lista de equipamentos e o plano de trabalhos.

Não é permitida a entrada de trabalhadores não incluídos na lista de trabalhadores para a prestação de serviços em causa, e sem a comunicação prévia à AdCL.

4.2 Trabalhos de Risco Elevado

A má execução de determinadas tarefas consideradas de risco elevado, poderá originar danos graves ao colaborador, pelo que, para a realização desses trabalhos o colaborador deverá ter formação específica.

Consideram-se de risco elevado os seguintes trabalhos:

- Trabalhos em altura;
- Trabalhos de soldadura;
- Trabalhos em tanques e reservatórios;
- Trabalhos em espaços confinados;
- Trabalhos em valas ou escavações;
- Trabalhos de construção civil, escavação e movimentação de terras;
- Trabalhos de demolição;
- Trabalhos próximos de e em vias rodoviárias/ ferroviárias;
- Trabalhos associados a riscos elétricos;
- Trabalhos que impliquem a exposição a riscos biológicos;
- Trabalhos que impliquem o manuseamento de produtos químicos;
- Trabalhos com risco de ocorrência de derrames ou fugas;
- Trabalhos em zonas protegidas/ classificadas como atmosferas explosivas;
- Trabalhos desenvolvidos no meio hídrico;
- Outros trabalhos, não mencionados, que a AdCL considere de risco elevado.

Nos trabalhos com riscos de explosão ou incêndio, os Fornecedores devem dotar os seus trabalhadores dos meios de combate a incêndio.

Nos casos aplicáveis, os Fornecedores devem impor aos seus trabalhadores a utilização dos equipamentos de proteção individual adequados.

ANEXO I - DOSSIER DO FORNECEDOR

Todos os Fornecedores (que realizam atividades nas instalações da AdCL) ficam obrigados a entregar ao gestor do contrato cópia dos documentos abaixo listados. Esta exigência aplica-se ao Fornecedor, seus Trabalhadores e cadeia de Subfornecedores.



O incumprimento sistemático destas imposições, poderá levar, dependendo da importância dos documentos em falta, à interrupção/ suspensão dos trabalhos ou, numa situação limite, à cessação do contrato estabelecido.

1. Aplicável a qualquer fornecedor que realize atividades nas instalações da AdCL

- Alvará ou licença de laboração (conforme aplicável a cada caso);
- Lista com o nome dos trabalhadores envolvidos na prestação do serviço e vínculo laboral com o fornecedor.
- Documento identificativo dos trabalhadores, cartão de cidadão ou bilhete de identidade. Para trabalhadores estrangeiros, cópia do contrato de trabalho, com carimbo ACT;
- Cópia da Ficha de Aptidão Médica dos trabalhadores envolvidos na prestação do serviço;
- Cópia da Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho e cópia do último recibo de pagamento;
- Cópia da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil da empresa, quando aplicável, e cópia do último recibo de pagamento;
- Extrato da declaração de remunerações entregue na segurança social;
- Cópia do último envio do Anexo D do relatório único;
- Avaliação de riscos ou fichas de procedimentos de segurança das atividades realizadas.

Para trabalhadores menores, com idade superior a 16 anos

- Declaração de autorização dos Pais;
- Declaração escolar em como concluiu a escolaridade obrigatória ou que se encontra a concluir.

2. Específico para alguns fornecimentos

Documentos a manter disponíveis para consulta. A entregar segundo solicitação da AdCL

- Evidências da distribuição de EPI por Trabalhador;
- Plano de Segurança e Saúde, Plano de Gestão Ambiental ou Fichas de Procedimentos de segurança e/ou ambiente;
- Evidências de Formação específica para o desempenho das funções em causa;
- Certificação ou autorização para exercer a profissão;
- Licença Ambiental, Autorização de Operadores de Gestão de Resíduos ou Licenciamento Industrial (conforme aplicável a cada caso) dos destinatários dos resíduos;
- Alvará para o Transporte de Mercadorias por conta de outrem;
- Declaração ADR para o Transporte de Mercadorias Perigosas;

- Horário de trabalho;
- Certidões não dívida à Segurança Social e Autoridade Tributária;
- Comprovativo da formação em segurança e ambiente dada a todos os colaboradores envolvidos na prestação de serviço;
- Evidência de que o Fornecedor exige aos seus Fornecedores o cumprimento de toda a legislação e boas práticas em termos de Responsabilidade Social, Ambiente e Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;
- 1^as vias e cópias das 3^as vias das Guias de Acompanhamento de Resíduos devidamente preenchidas;
- Cópias das Guias de Acompanhamento de Resíduos de Construção e Demolição e declaração de operador que recebeu os mesmos;
- Outras declarações/ autorizações emitidas por organismos oficiais, dependendo do trabalho em causa.



DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO PARA FORNECEDORES

A Empresa _____,
com a qual se celebra o contrato de _____

declara, através do seu Representante, que teve acesso ao Regulamento para Fornecedores (RG.01), contendo as regras relativas ao desenvolvimento dos trabalhos para a AdCL pelo que assume, de modo informado e voluntário, os compromissos de:

- Cumprir os procedimentos constantes no referido Regulamento, bem como divulgá-los por todos os Trabalhadores da Empresa e Entidades Subcontratadas;
- Partilhar a Política de Gestão da AdCL, assumindo-se como um membro ativo da “Cadeia de Fornecimento”;
- Quando solicitado, receber a equipa da AdCL ou alguém em seu nome, para verificação do cumprimento dos compromissos assumidos.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura e Carimbo da Empresa

(O Representante)